



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1.	Caixa de inspeção em concreto, dimensões: 300x300x400mm, com tampa de concreto com alça metálica	und	5	R\$ 436,98	R\$ 2.184,90
2.	Conector cunha de BT, tipo A, padrão Concessionária.	und	250	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
3.	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Concessionária.	und	250	R\$ 13,57	R\$ 3.392,50
4.	Conector cunha de BT, tipo II, (verde), padrão Concessionária.	und	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
5.	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Concessionária.	und	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
6.	Conector cunha de BT, tipo IV (azul), padrão Concessionária.	und	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
7.	Conector cunha de BT, tipo V (amarelo), padrão CELESC	und	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00
8.	Conector cunha de BT, tipo VI (azul/branco), padrão CELESC	und	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
9.	Conector cunha de BT, tipo VII (vermelho/branco), padrão Concessionária.	UND	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
10.	Fecho dentado para fita de aço inoxidável 3/8"x0,6 mm	UND	220	R\$ 2,53	R\$ 556,60



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11.	Fecho dentado para fita de aço inoxidável 5/8"x0,6 mm.	UND	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
12.	Fita de aço inox, dimensões 3/8"x0,6mm, rolo com 30m	ROLO	1	R\$ 3.008,60	R\$ 3.008,60
13.	Fita de aço inoxidável, dimensões 5/8"x0,6mm, rolo com 30m	ROLO	5	R\$ 638,03	R\$ 3.190,15
14.	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm, para proteção cabo de alumínio	rolo	5	R\$ 169,95	R\$ 849,75
15.	Grampo de suspensão para cabo multiplexado	und	10	R\$ 85,92	R\$ 859,20
16.	Isolador roldana, dimensões Ø 76x80mm, em vidro ou porcelana, 1350 daN, de porcelana vidrada ou vidro recozido, padrão Concessionária	und	50	R\$ 9,18	R\$ 459,00
17.	Luminária integrada para iluminação pública, para lâmpada de descarga até 400 W, com as seguintes características: corpo e tampa, em alumínio; refletor em alumínio de alta pureza (99,5%), estampado e abrihantado anodicamente; difusor em vidro policurvo, transparente e temperado; porta-lâmpada rosca E-40; sistema de fixação lateral para braços de até 60 mm de diâmetro, com opção para instalação em topo de poste com diâmetro até 60mm; pintura por sistema eletrostático com proteção contra UV, na cor a ser especificada; grau de proteção mínimo do grupo ótico e do bloco de acessórios elétricos IP 66; parafusos, porcas e arruelas em aço inóx, latão ou aço galvanizado	UND	10	R\$ 644,16	R\$ 6.441,60
18.	Olhal para parafuso, em aço galvanizado a fogo, 5000daN - padrão CELESC	und	100	R\$ 21,12	R\$ 2.112,00
19.	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 14x50mm, com porca e arruela	UND	80	R\$ 8,98	R\$ 718,40
20.	Sapatilha em aço galvanizado a fogo 5000dan padrão Concessionária	und	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
21.	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Concessionária.	und	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

				TOTAL =>	R\$ 44.700,20
--	--	--	--	----------	---------------

1.1 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2 O pregão eletrônico e seus anexos estará disponível para os interessados através da plataforma BLL, através do site www.bll.org.br os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Pouso Redondo.

1.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do BLL, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade.

4 Tendo em vista que a Iluminação pública é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de Materiais eletrônicos para manutenção periódica e instalação que atenderão o setor de Iluminação Pública do município. A iluminação pública é um componente essencial, ainda a prática de lazer, de saúde, segurança, entre tantas outras atividades que são essenciais ao exercício da cidadania pelos moradores do Município.

4.1 Para composição do preço referencial, foi solicitado via email, para empresas ANDRESSA DE PAULA DE SOUZA, NOME FANTASIA ENERGIA E INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (empresa já fornecedora da licitação anterior, processo 21/2023, ELETRICA ZEUS (fornecedora de materiais eletrônicos e de construção em licitações anteriores, processos 26/2023 E 153/2023) E a empresa NEGÃO DECORAÇÕES E ELETRICIDADE, sendo esse usado como Base o menor preço para abertura do processo de licitação do município sendo também anexados orçamentos solicitados via email e anexados em anexo, com cópia da solicitação e do recebimento dos orçamentos.

4.2 Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 4.4 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 4.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.
- 4.6 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.7 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

4.1.3. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.1.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.6. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.9. Deverão ser fornecidos somente matérias previamente homologados pela CELESC, nos casos onde é exigido a homologação, e/ou de matérias que atendam às especificações CELESC em sua plenitude, nos casos onde não é exigida homologação pela E-313.0045 E/OU 313.0044. Abaixo link para pesquisa da lista de matérias e fornecedores homologados pela DVEN, última atualização e demais orientações que devem ser observadas.

<https://novoportal.celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>

5. DA PROPOSTA:

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de edital no site Diário oficial dos municípios, estará aberto através da plataforma BLL, o edital, para que os interessados anexem a proposta juntamente com demais documentos de habilitação e declarações para que no prazo de 08 (Oito) dias úteis, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na publicação para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

5.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7. E demais declarações constantes no edital e plataforma.

5.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados do presente edital.

6. GARANTIA DO PRODUTO

6.1. O prazo de cobertura é de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de cobertura começará a contar a partir do recebimento da nota de **empenho**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ordinário pelo fornecedor, que será de até 02 (DOIS) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

7.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo/ata de registro de preços.

7.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 6.1. para a entrega do material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O aceite/aprovação da cobertura pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de pregão eletrônico para prestação de serviços, através de Nota de Empenho/contrato.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação,

Orgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIARIA

FUNCIONAL: 15.451.0039.2.026-MANUTENÇÃO DE DPTO DE SERVIÇOS URBANOS

(78) 3.3.90.00.00.00.00.0185- APLICAÇÕES DIRETAS 1.751.7000.0185- CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP

FUNÇÃO: 26- TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0039- ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO-ATIVIDADE: 2.026 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESP.: 3.3.90.00.00.00.00.0185- APLICAÇÕES DIRETAS- 1.500.7000.0185-CONTRIBUIÇÃO

CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA: COSIP

30.26- MATERIAL ELETRICO

13. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O valor estimado da aquisição é de R\$44.700,20 (quarenta e quatro mil e setecentos reais e vinte centavos)

14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

14.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Município, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, Pouso Redondo/SC, conforme já especificado neste termo.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária/e ou boleto bancário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

em nome da proponente, mediante o recebimento da apólice pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento das coberturas entregues.

15.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. NORMAS DE REGÊNCIA

17.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais e regulamentares.

17.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 12 de Novembro de 2024.

Alexandre Hercílio Serafim
Assistente Administrativo